



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 7/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E OS LOCADORES JOSÉ FÁVERO E VERÔNICA G. FÁVERO.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, e os Locadores José Fávero, brasileiro, casado, portador do CPF nº 338.061.109-30 e do RG nº 12R563795, e Verônica G. Fávero, brasileira, casada, portadora do CPF nº 648.476.599-53 e do RG nº 3.758.437-1, residentes e domiciliados à Rua Padre Anchieta, nº 3.909, Centro, em Chopinzinho - PR celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme contrato nº 7/2013, firmado em 30 de janeiro de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 6/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Locação de Imóvel Urbano, destinado a Instalação do ensino integral da Escola Tasso Azevedo da Silveira, com prazo de Vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este termo de aditamento as partes resolvem prorrogar a execução e vigência em 12 meses, sendo a nova vigência para 30 de janeiro de 2018. Fica estipulado o valor mensal R\$ 2.998,44 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor do aditamento em R\$ 35.981,28 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 30 de janeiro de 2017.

Município de Chopinzinho-PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito
 Contratante

José Fávero
 LOCADOR

Verônica G. Fávero
 LOCADORA

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Locadores: José Fávero, CPF nº 338.061.109-30 e Verônica G. Fávero, CPF nº 648.476.599-53. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual em 12 meses e Reequilíbrio Econômico-financeiro do contrato de Locação de Imóvel destinado ao Ensino Integral da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Valor mensal - R\$ 2.998,44 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 6/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65, letra d. Data da assinatura: 30/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, José Fávero e Verônica G. Fávero.

GAZETA REGI

Terça-feira, 30 de Janeiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

AN

Por inconstitucionalidade Câmara de Vereadores de Chopinzinho revoga lei que reduziu salários em 50%



LEGISLATIVO

PG. 05

Departamento de Indústria e Comércio entrega barracão



Universitários de Mangueirinha são transferidos para Unicentro de Chopinzinho



**Para
va
mo
f**



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos IV e VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 446.268,88 (Quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016, de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	Depto de Viação, almoxarifado e Frota		
2678200082.002	Pavimentação em Vias Públicas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	6.535,58
4.4.90.51	Obras e Instalações	953	439.733,32
	TOTAL		446.268,88

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por:

I - anulação parcial de dotação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	Depto de Viação, almoxarifado e Frota		
2678200082.013	Manutenção Depto de Viação		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	000	6.535,58
	TOTAL		6.535,58

II - excesso de arrecadação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.7.2.05.06.00	Conv/Est/Calçamento Santa Inês a Cristo Rei	953	439.733,32
	TOTAL		439.733,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JANEIRO DE 2017.

Alvaro Denis Conti Scolari
Prefeito

DECRETO Nº 826/2017

Dispõe sobre a regulamentação do parágrafo único do artigo 15, da Lei nº 2.267, de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com parágrafo único da Lei 2.267, de 12 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - O órgão gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, será composta pelas seguintes pessoas:

- Luciani Monteiro Cenci
- Renato Patel
- Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Art. 2º - Os pagamentos efetuados a conta do fundo municipal serão obrigatoriamente assinados pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLUÇÃO Nº 05/2017

Súmula: Dispõe sobre a substituição do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Chopinzinho.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir as funções de presidente do CMDCA, representando a partir de 23/01/2017 até a realização da Conferência dos Direitos da Criança e Adolescente que ocorrerá em 2017 o conselheiro Senhor Renato Patel.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 23 de janeiro de 2017.

Luciani Almi Zuquello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 9/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de fevereiro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de berços infantis confeccionados em MDF, colchões e colchonetes. Valor Máximo da Licitação: R\$ 50.305,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Locadores: José Fávero, CPF nº 338.061.109-30 e Verônica G. Fávero, CPF nº 648.476.599-53. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual em 12 meses e Reequilíbrio Econômico-financeiro do contrato de Locação de Imóvel destinado ao Ensino Integral da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Valor mensal - R\$ 2.998,44 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 6/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65 letra d. Data

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho-PR, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 309.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-8585, neste ato representado pela Sra. EDI IZABEL CENCI GUARIENTI, brasileira, inscrita no CPF nº 518.894.809-59, portadora do RG nº 3.134.179-5, residente e domiciliada no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 235/2016, decorrente do Processo Licitatório nº 152/2016, Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Ata de Registro de Preços foi firmada em 27 de julho de 2016, com vigência de 06 (seis) meses, tendo por objeto a Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Execução e vigência por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 28/01/2017 a 27/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 26 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Álvaro Dênis Ceni Scolaro -Prefeito

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP

Edi Izabel Cenci Guarienti-Representante Legal

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2013.

Contratante: Município de Chopinzinho. Locadores: José Fávero, CPF nº 338.061.109-30 e Verônica G. Fávero, CPF nº 648.476.599-53. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual em 12 meses e Reequilíbrio Econômico-financeiro do contrato de Locação de Imóvel destinado ao Ensino Integral da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Valor mensal-R\$ 2.998,44 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 6/2013. Fundamento Legal: Lei 3.866/93, Artigo 57 e 65 letra d. Data da assinatura: 30/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, José Fávero e Verônica G. Fávero.

Cod22066

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 02 de março de 2017, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de Abril de 2017.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 - 8614.

Cod22066